



Processo nº 19/1100-0000662-6

Parecer nº 211/2019 CEC/RS

O projeto *ESPAÇO PRÓ-CULTURA RS LIC DOS FESTEJOS FARROUPILHAS DE MARAU - 2019* é recomendado para a avaliação coletiva.

1. Sob a produção do Piquete de laçadores Os Parceiros, e responsabilidade legal de Aleandro Angelo Roy, nas funções de proponente e coordenador, o projeto em tela, da área de Tradição e Folclore, será realizado de 12 a 22 de setembro, no Parque de Eventos Lauro Ricieri Bortolon, em Marau. Na equipe principal figuram TBT Comércio e Representações Musicais Ltda – ME, com as funções de captação de recursos e produção geral. Além de captar recursos auxilia na organização, produção, planejamento, agenciamento de artistas e contratação de fornecedores. E escritório Contábil Dal Molin Ltda, responsável pela contabilidade. O valor proposto é de R\$ 190.000,00 sendo este também o valor habilitado.

Tendo em vista o valor solicitado estar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) acima do limite fixado pela IN 01/2016 para a parte artístico cultural de evento R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), o SAT diligenciou junto ao produtor um parecer favorável do Conselho Municipal de Cultura de Marau sobre a programação artístico-cultural proposta; o que foi atendido, em documento assinado pelo seu presidente Everaldo Felini. Vale informar que o Conselho Municipal de Cultura e Lazer de Marau foi criado pela lei 4.987, de 31 de março de 2014. Assim, segundo o SAT, “realizada a análise técnica foi verificada adequação à legislação vigente. O projeto cultural está regularmente habilitado para avaliação do Conselho Estadual de Cultura sobre o mérito cultural e sobre o grau de prioridade, nos termos do art. 7º §1º da Lei 13.490/2010.”

É o relatório.

2. Já tradicional no município, o evento visa resgatar as tradições, usos, costumes, indumentária, folclore e valores da cultura gaúcha, evidenciando a nossa história e a herança de nossos antepassados. A programação prevê a realização de shows nativistas e fandangos, espetáculos, apresentações de invernadas artísticas e grupos de dança, dentre outras atividades. A cidade de Marau e região tem grande adesão às práticas tradicionalistas, e, em função disso, este projeto é importante para manter vivas essas práticas, além de potencializar, nas novas gerações, a dança, música, indumentária e costumes gaúchos.

A programação conta com shows dos seguintes grupos:

Canção Nativa

Quero-Quero

Tropilha Gaviona

Walther Moraes & Grupo

Tchê Sarandeio

Tchê Festança

CTG Sentinela do Pago

CTG Felipe Portinho

Mateus Taborda & Dirlei

Coplas & Cordas

Maurinho Monteiro & Grupo

Josi & Ângelo

Valter Bido & Grupo Reencontro

3. Análise de mérito

O *Espaço Pró-Cultura RS LIC dos Festejos Farroupilhas de Marau - 2019* segue o padrão dos eventos realizados durante a Semana Farroupilha que chegam a este Conselho. Não traz inovações em sua estrutura, sequer apresenta novidades estéticas que possam aprimorar a cultura do Rio Grande do Sul, principal objetivo desta Lei de Incentivo. Além de ser um evento caro. No entanto, avaliado em seu conjunto, tem seus méritos e merece, em parte, o apoio do povo gaúcho.

Em sua dimensão simbólica, as apresentações visam promover as diferentes manifestações e movimentos do tradicionalismo gaúcho, com shows e espetáculos diversificados: invernadas artísticas, shows nativistas, fandangos, presença de grupos e artistas locais e regionais, teatro tradicionalista, além de outras atividades.

Em sua dimensão econômica, saliento que, nos últimos anos, Marau tem desenvolvido seu aspecto artístico e cultural com diversidade de eventos. A população dá valor e importância à prática artístico-cultural como mecanismo de crescimento social, educacional e, também, econômico, e há um grande interesse por eventos deste tipo.

Em sua dimensão cidadã, o proponente informa que o acesso será gratuito tanto ao evento global quanto ao Espaço Pró-cultura RS LIC. Afirmo também que o parque tem a estrutura necessária para receber pessoas com necessidades especiais, além de vagas de estacionamento exclusivas e banheiros adaptados. Serão tomadas medidas para garantir a segurança do público, tais como APPCI, laudos e Atestados de Regularidade Técnica das estruturas temporárias, contratação de equipe de segurança privada e brigadistas, além do reforço da Brigada Militar. E que as boas práticas ambientais serão cuidadas através da instalação de lixeiras espalhadas pelo espaço de circulação do público, além de comprometimento com a reparação de possíveis danos a áreas verdes e espaços nativos.

4. Glosas

Os valores, de uma forma geral, são altos. Tendo em vista os poucos recursos do Estado em financiar projetos culturais através de renúncia fiscal, devem-se enxugar ao máximo os custos de cada evento para que um número maior de pessoas se beneficie. Assim, glosar em 10% (dez por cento) o valor habilitado pelo SAT, num total de 19.000,00 (dezenove mil reais), aplicados segundo os produtores, excetuando-se os cachês dos artistas locais residentes ou domiciliados em Marau, a verba destinada à divulgação e as exigências legais.

5. Condicionantes

- a. Sugiro que em todo o material promocional e de divulgação, inclusive relises e entrevistas concedidas à imprensa, conste que o projeto teve seu mérito cultural examinado e aprovado pelo Conselho Estadual de Cultura e que por isso poderá usufruir de financiamento da Lei de Incentivo à Cultura (LIC) e Sistema Pró-Cultura RS.
- b. Devem ser observadas as medidas de acessibilidade a todas as pessoas com deficiência, idosos e com mobilidade reduzida, tais como reservar, pelo menos, 2% da lotação do estabelecimento para cadeirantes, distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de público e a obstrução das saídas, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade em vigor.
- c. As contratações de artistas e técnicos profissionais devem seguir os termos da Lei Federal do Artista 6533/decreto 82385, de 1978, bem como a portaria 656, além do cumprimento das normas de segurança: NR 10, NR 18 e NR 35.
- d. O produtor deve apresentar, na captação, plano de redução de impacto ambiental.
- e. Condiciona-se o recebimento dos recursos captados, a apresentação do Alvará de Prevenção contra Incêndios que deverá estar ainda instruindo a prestação de contas no seu relatório físico.

6. Em conclusão, o projeto *Espaço Pró-Cultura RS LIC Dos Festejos Farroupilhas de Marau - 2019* é recomendado para a avaliação coletiva, em razão de seu mérito cultural – relevância e oportunidade – podendo vir a receber incentivos até o valor de **R\$ 171.000,00** (cento e setenta e um mil reais) do Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – Pró-Cultura RS.

José Airton Machado Ortiz

Conselheiro Relator



Pró-cultura RS